



Fala Egbé

Informativo • nº 04 • ano II • setembro de 2004 • *Publicação de KOINONIA

Editorial: Outras Luzes da Cidade

Um turista tem uma imagem da Cidade de Salvador e de seus encantos elaborada pela mídia, pela oficialidade estadual e municipal: terra de magias, de gente linda e de pele morena a dançar e cantar... Metrôpole apresentada por seu carnaval e seus

encantos litorâneos a seduzir e a iluminar pelo Farol da Barra os caminhos da beleza.



Alagados

Esse turista, verá uma Salvador da democracia das cores, da mistura, de um pelourinho de negros e brancos, das praias de todos... Mas esperemos de nosso viajante um coração atento e um olhar inteligente.

Se o seu lazer for no carnaval e ele sair em um bloco, menos misturas se revelarão. A gente que sai em seus abadás protegida por cordas já não é tão negra: do lado de fora estão os que não puderam pagar, negros contidos por cordas seguras pelos “cordeiros” fortes e mal pagos, soldados anônimos da folia da separação... Mas ele como outros turistas também procurarão o candomblé.

Esperemos que seus olhos não se fechem, pois o caminho não será iluminado pelo famoso Farol. Os vizinhos do terreiro visitado serão

muito menos “misturados”, tal como a maioria dos fiéis serão negros e negro-mestiços, bem vestidos e em alegre contrição religiosa, mas nada parecidos com as imagens de marketing da TV. Menos parecidos ainda com aquela minoria carnavalesca protegida pelos “cordeiros”.

Verá o não-soteropolitano que o candomblé não é só de negros, mas saberá que deles nasce o culto que



Farol da Barra

quase não tem brancos, e mais... a Salvador que se pode ver nos cartões postais esconde uma outra, que pode ser vista a se afastar da Orla: como se desde o tempo da Colônia quando se formou o Centro Histórico até hoje com os empreendimentos imobiliários, se quisesse separar os bairros com os melhores serviços dos outros, e roubar de seus filhos a “mãe que vive nas águas salgadas”. É nessa outra Salvador sem Orla, convivendo com as adversidades - de habitação, de saúde, de transporte, de educação e outras - que se situa a maioria dos candomblés. Se nosso turista vir os postais como retratos de uma vitrine da Cidade não encontrará bairros em

que estejam candomblés. Muito menos o dia a dia de seus moradores...

É a Salvador fora dos “postais” e do “plim plim” da TV, em busca de igualdade, dos candomblés em luta por seus direitos, tão belos e cheios de luz, sem “faróis”, mas com brilho, cantigas e atabaques, que o **Programa Egbé – Territórios Negros** tem procurado apoiar.

Nosso turista não saberia que há diferentes candomblés a habitar as entranhas e a constituir e construir a Cidade há centenas de anos. Sentir-se-ia em outro país se falássemos do Povo Banto, do Povo Ketu, do Povo Jêje, ou do Povo Ijexá... Mas essa gente existe! E sem eles muitos bairros de Salvador nem teriam começado.

Nesse número do **Fala Egbé** continuamos a retratar essa diversidade e a apoiar a vontade de cidadania dos candomblés. Assim reproduzimos um modelo de estatuto desenvolvido em anos de diálogo e serviço, para ajudar aos que querem formar suas associações civis. E, além de darmos notícia de nossas ações - com destaque para os direitos sexuais e reprodutivos -, mostramos um pouco da presença dos candomblés na Cidade (Não-vitrine) de Salvador numa história das origens do Candomblé Banto soteropolitano.



Penambúes

Oficinas: Encontro de Mulheres Afro-descendentes
págs. 4

Um Terreiro, uma História: Tuumba Junçara
pág. 5 a 7

Destaque: Modelo de Estatuto para Associação de Terreiros - pág. 8 a 10

Ações do Programa

Para sua melhor compreensão das atividades desenvolvidas pelo Programa Egbé – Territórios Negros, confira abaixo o quadro com as principais necessidades identificadas nas comunidades de candomblé em Salvador e os caminhos percorridos na tentativa de apoio à superação:	
Necessidades dos Terreiros	Caminhos
Garantia de posse e propriedade de terra	Formação de sociedade civil
	Registro no CNPJ
Reconhecimento de direitos públicos	Elaboração de laudos antropológicos
	Elaboração de laudos etnoecológicos
	Processos de imunidade de IPTU
Garantia Territorial e melhoria ambiental	Elaboração de levantamentos planialtimétricos
	Elaboração de projetos paisagísticos
	Processos de <i>Usucapião</i>
Superação do preconceito e da intolerância religiosa	Ações contra o preconceito e a intolerância religiosa
	Realização de reflexões e encontros de diálogos que auxiliem as ações contra o preconceito (temas)
Projetos sociais e econômicos	Trabalho voluntário
	Oficinas: reciclagem de papel; bordado; saúde da mulher; direitos de comunidades.

ASSOCIAÇÃO CIVIL

Os números anteriores do Fala Egbé vêm informando e lembrando quanto à necessidade de adequação estatutária das Associações Cíveis, de acordo com as alterações do NCC – Novo Código Civil. Voltamos a lembrar que até o final do ano todas as associações registradas antes de 2003 deverão fazer as alterações dos seus estatutos.

Para o período de maio a agosto de 2004, alguns terreiros solicitaram apoio para esta ação. O *IlêAxéJaquã*, *IlêAxéNijó Omin*, *IlêAxéOmim Lessy*, *Terrário de Jauá*, *Pondamin Bominfá*, *Vodunzô* integram a lista daqueles que estão em processo de reforma. Já o

Tuumba Junçara solicitou e concluiu o registro da alteração nesse período.

Além da atividade de alteração dos estatutos sociais, foram atendidos o *IlêAxéObáNirê*, *TerrárioSãoRoque*, *Tanury Junçara*, *IlêAxéOnijá*, *IlêAxéAlakatu*, *Giocan* e *IlêAxéOyó Bomim* no apoio para constituição de suas Associações Cíveis.

Ainda para este período, foram concluídos os registros das associações dos Terreiros *SateFlechas*, *IlêAxéOyáDeji*, *IlêAxéOumiladê* e *IlêAxéObáTadêPatiti Obá*.

CNPJ

Após o registro das Associações, solicitaram o registro no CNPJ –

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - os terreiros *IlêAxéJualê Oumiladê* e *TerrárioSateFlechas*

As associações registradas até o final do ano de 2003 tiveram até o dia 31 de maio para efetuar a declaração anual de imune do imposto de renda. Realizaram a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - os terreiros: *Tuumba Junçara*, *IlêAxéOsun Inká*, *IlêAxéObáNijó Omin*, *IlêAxéOmim Lessy*, *IlêIbiri Omim Axé Airá* (Vintém de Prata), *IlêAxéPondamin Bominfá*, *IlêAxéTaoyáL'oni*, *IlêAxéAbassá de Ogum*, *IlêAxéJfokan*, *IlêAxéOmim Funkó*, *IlêAxéOmim Jobá* e *IlêAxéIyá Omim L'ônan*.

PROCESSOS JURIDICO - ADMINISTRATIVOS

A burocracia com que os órgãos públicos têm tratado os processos relativos aos terreiros de candomblé configura-se em um obstáculo às resoluções dos problemas. O reconhecimento da imunidade à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, garantida a todos os templos religiosos pela Constituição Federal, continua sendo dificultado quando a solicitação é para os Terreiros - aliás, garantia concedida, ao que parece, sem maiores questionamentos aos templos da Igreja Católica e das protestantes de uma forma geral. Alguns processos administrativos estão tramitando nas prefeituras baianas a fim de que os candomblés tenham a imunidade garantida. Entretanto, nos deparamos diariamente com exigências de documentação ou de uma necessidade de legalização por vezes inexplicável, que impede o andamento do processo.

De início, parecia que a situação seria diferente, quando a Prefeitura Municipal do Salvador reconheceu a imunidade ao **IlêAxé Oxumaré** através do processo Nº 027489/2002 com publicação em 18/07/2003. Para essa Casa demos 'sorte' do processo ter sido destinado a um auditor que não fez muitas exigências. O mesmo não aconteceu com o **IlêAxé Abassá de Ogum** que teve seu processo encaminhado no mesmo período e até agora nada foi resolvido pelo nível de exigência na documentação requerida, o que parece ter desanimado, momentaneamente a Iyalorixá na busca de solução. O **Manso Dandalunga Cocuazenza** (processo nº165002004), aguarda

a manifestação da Secretaria da Fazenda de Salvador, após ter sido juntada a documentação, considerada pendente pelo órgão, quando da abertura do processo. Para a área do município temos ainda em início o processo do **IlêAxé Jualê** e, recentemente solicitado, o **IlêAxé Omim J'Obá**.

Para fora do município existem, atualmente, duas experiências: o **IlêAxé Jesidea**, que se encontra ainda em fase de verificação de documentação para a abertura de processo, no Município de Simões Filho, e o **IlêAxé Taoyá L'oni** (Processo nº02031/04), no Município de Camaçari. Para este último, após várias exigências provenientes da Secretaria da Fazenda de Camaçari, como concessão de Alvará de Funcionamento e outras documentações, o processo foi indeferido pela Secretaria de Planejamento que alegou irregularidade do loteamento onde a Casa se encontra. Mas então perguntamos: como a área pode ser irregular e o IPTU cobrado regularmente? Um recurso foi encaminhado contra essa determinação e aguardamos a manifestação da Secretaria da Fazenda. Caso seja negado, o caso passará a outro nível: será uma ação judicial.

Muitas e diversificadas são as exigências para abertura de processo e reconhecimento da imunidade do IPTU para os Terreiros de Candomblé. No entanto, por compreendermos que esse direito tem que ser garantido a todos, estamos encaminhando uma representação junto do Ministério Público para que seja elaborado um Termo de Ajuste de

Conduta - TAC, determinando os requisitos para as Prefeituras concederem imunidade tributária a todos os terreiros. Tal ação deverá culminar com uma solicitação de iniciativa própria, por parte das prefeituras, para a efetivação desse reconhecimento. Ou seja: estamos lutando para que não seja mais necessário que se solicite o reconhecimento da imunidade, e sim, que as prefeituras criem mecanismos para o reconhecimento.

Para a **Ação de Usucapião do IlêAxé Oxumaré** infelizmente não temos nenhuma novidade, pois ainda não houve manifestação do Juiz desde 14 de abril de 2004, data em que foram entregues as últimas documentações solicitadas. Seguindo a direção de garantia de propriedade aos terreiros, o **Manso Dandalunga Cocuazenza**, solicitou e está providenciando o último documento necessário para que se possa dar entrada no processo de usucapião.

Ação Indenizatória do IlêAxé Abassá de Ogum - Após a sentença favorável ao Abassá de Ogum, a Igreja Universal do Reino de Deus - IURD entrou com uma apelação para o Tribunal de Justiça. O relator do processo já foi nomeado: é o Desembargador Juarez Alves de Santana, da 4ª Câmara Cível. O que aguardamos agora é a publicação do julgamento. Fiquemos todos atentos, pois nesse dia todos deverão comparecer ao Salão da Sessão Solene do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em manifestação de apoio à causa. O Programa Egbé se responsabilizará por essa divulgação para garantir a presença de todos.

OFICINAS

Durante o ano de 2003, KOINONIA em parceria com a Quilombo Asantewaa realizou a oficina de saúde da mulher em cinco comunidades de candomblé que fazem parte da rede de Terreiros atingidos *Programa Egbé – Territórios Negros*, na linha de atividades do Programa Saúde e Direitos.

O Programa Saúde e Direitos tem dois objetivos principais: a realização de ações educativas sobre saúde e direitos junto a comunidades, contribuindo para a superação do estigma e discriminação de pessoas que vivem e convivem com HIV/AIDS; e incentivar e apoiar lideranças locais das comunidades a desenvolverem atividades relacionadas com os temas HIV/AIDS, saúde, educação sexual, direitos sexuais e reprodutivos e relações de gênero.



Essas oficinas atingiram um público direto de 175 mulheres pertencentes aos terreiros que as sediaram e a vizinhança convidada. Vale lembrar que se trata de um público com dificuldade de acesso a esse tipo de informação, bem como dos serviços básicos de saúde comunitária. A seleção das casas a serem contempladas pela ação foi iniciada com uma consulta em *Encontro de Terreiros Atingidos pelo Programa Egbé*. A partir da manifestação de interesse das Casas, foram contempladas aquelas que ofereciam condições de realização.



A avaliação das comunidades, expresso pelas líderes das casas foi bastante positiva e seguida de inúmeras solicitações de continuidade. Dentro dessa perspectiva, iniciou-se um novo processo. Realizou-se um encontro de sensibilização agora no segundo semestre.

**“VIEMOS PARA
CELEBRAR A VIDA,
PARA TORNAR
CONHECIDAS
NOSSAS
PERSPECTIVAS E
AÇÕES, NOSSOS
ESFORÇOS E LUTA
PELA JUSTIÇA, PAZ
E INTEGRIDADE
DA CRIAÇÃO.”**



As participantes dos terreiros que manifestaram interesse, foram convidadas para celebrar a vida, para tornar conhecidas nossas perspectivas e ações, nossos esforços e luta pela justiça, paz e integridade da criação, que começa pela compreensão da necessidade do

cuidado com a saúde pessoal no Encontro de Mulheres Afrodescendentes, que contou com a participação de 30 mulheres e com a parceria do CREAIDS - Centro de Referência Estadual de AIDS.

A programação foi iniciada com as boas vindas ao grupo presente, uma dinâmica de abertura, de integração e troca de experiências. A



realização de várias dinâmicas abriu a etapa específica de informação sobre os cuidados com a saúde integral da mulher, direitos sexuais e saúde reprodutiva. Ao final do encontro, dentro da dinâmica “Celebrando a Vida: Assumindo compromissos”, um grupo de dez mulheres com pronunciada liderança, se comprometeu a dar continuidade às atividades do programa em suas comunidades.



Diante disso, KOINONIA se comprometeu com a próxima etapa do trabalho: a realização de um curso de formação do grupo interessado, que terá um



aprofundamento no assunto e será capacitado a desenvolver um planejamento de atividades para as comunidades de candomblé.

Tuumba Junçara

Buscando a reconstituição de sua história

*Esmeraldo Emetério Filho
Taata do Tuumba Junçara*

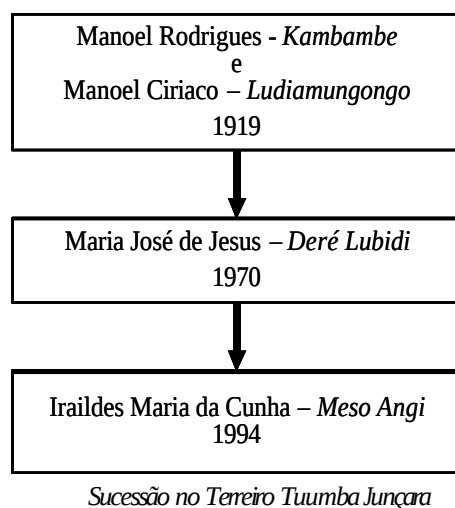
Fundado em 1919, na Rua Campo Grande, Acupe, município de Santo Amaro da Purificação - Bahia, por dois irmãos de esteira: Manoel Rodrigues do Nascimento (*Kambambe*) e Manoel Ciriaco de Jesus (*L udi amungongo*), iniciados em 13 de junho de 1910, pela Sr^a. Maria Genoveva do Bonfim, mais conhecida como Maria Neném (*Mam'etu Tuenda dya Nzambi*), *Mam'etu Ria Nkise* do Terreiro *Tumbensi*. Tiveram a Sinhá Bade ou Bada como *Mam'etu Kamukenge* ou mãe pequena e Pai Joaquim como *Taata'etu Kamukenge* ou pai pequeno.

O Tumbensi Junçara é uma das casas de tradição Angola mais antigas da Bahia, fundada por Sr. Roberto Barros Reis (*Taata Kimbanda – Kimunda*), segundo as pesquisas realizadas pelo CETOB (Centro de Estudos das Tradições de Origem Bantu).

A trajetória do Terreiro Tuumba Junçara conta com algumas mudanças de endereço, movidas por problemas fundiários. Logo após a fundação sofreu a primeira transferência para Pitanga, ainda no município de Santo Amaro, e depois para Beiru, município de Salvador, Bahia. Na década de 1920 foi transferido para Ladeira do Pepino nº70, próximo ao Engenho Velho de Brotas. Em 1938, chegou ao atual endereço: Ladeira da Vila América, 2ª travessa, nº30, Alto do Corrupio, Av. Vasco da Gama, atualmente Vila Colombina.

A sucessão dos dirigentes da Casa seguiu o quadro ao lado. No ano de 1928, o *Taata L udi amungongo* assumiu sozinho o Terreiro do Tuumba Junçara, devido ao falecimento do *Taata Kambambe*.

Com a morte de Ciriaco, como era mais conhecido o *Taata L udi amungongo*, em 04 de dezembro de 1965, aos 72 anos, assumiu, interinamente, a Sr^a. Maria José de Jesus (*Mam'etu Ria Nkise L ubidi*), mais conhecida Deré Lubidi, que foi responsável pelo ritual denominado *Mukondo* ou *Ntombi* (ritual de morte), juntam com o Sr. Narcísio Oliveira (*Taata Senzala – sua dijina*) e o Sr. Milton (*Makofá*).



Deré Lubidi era *Mam'etu Ria Nkise* do Terreiro *Ntumbensara*. Passou a direção do citado terreiro para o Sr. Benedito Duarte (*Taata Ria Nkise Nzambango*) e Sr. Gregório da Cruz (*Taata Ria Nkise L ambarasimbi*), e em ato secreto foi empossada *Mam'etu Ria Nkise* do Terreiro Tuumba Junçara.

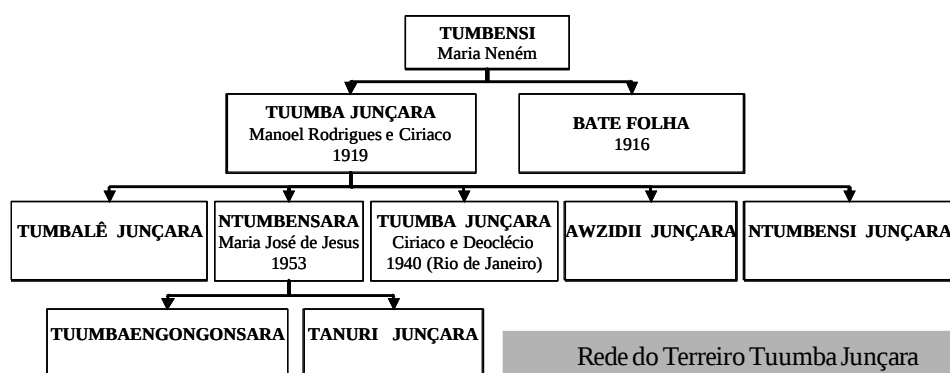
A senhora Maria José de Jesus Deré Lubidi nasceu em 18 de

setembro de 1920 e foi iniciada na nação Angola aos 23 de junho de 1920 pelo Sr. Manoel Rodrigues do Nascimento (*Taata Kimbanda Kambambe*), tendo como data da sua dijina 25/12/1920, Nkise Lemba.

Em 1924, recebeu o cargo de *Mam'etu Kamukenge* do Terreiro Tuumba Junçara e em 1932 recebeu o cargo de *Mam'etu Ria Nkise*. Posteriormente fundou o terreiro *Ntumbensara* no ano de 1953, na rua José Petitinga nº10, Cosme de Farias, transferido para o bairro de Plataforma, em 18 de outubro de 1964.

Com o falecimento de Deré Lubidi, assumiu o Terreiro interinamente a Sr^a. Iraídes Maria da Cunha - *Meso Angi*, posteriormente empossada *Mam'etu Ria Nkise* do Terreiro Tuumba Junçara, (em 26/11/1994). Mãe Iraide, nascida aos 26 de junho de 1953, iniciada pelo Nkise Tempo, aos 15 de novembro de 1953, está no cargo até hoje.

A Família do Terreiro Tuumba Junçara está representada no organograma abaixo, porém, acredita-se que não esteja completa. A Sociedade Beneficente de Manutenção e Defesa do Terreiro Tuumba Junçara solicita contribuições de quem tiver mais informações sobre a história do Terreiro para que ela possa ser enriquecida.



RA I Centro

Ilê Erinlé Axé Odé Ifeolá

RA II Itapagipe

Ilê Axé Airá Omim
Ilê Axé Ogum Ladê Iyá Omim
Terreiro de Oxum do Caminho de Areia

RA III São Caetano

Sem registro de terreiros no Programa EGBÉ

RA IV Liberdade

Terreiro do Vodunzô
Terreiro Kanzo Mucambo

RA V Brotas

ACBANTU-Unzo Katende Dandalunda
Axé Abassá de Amaze
Centro Matamba de Onato
Ilê Axé Ewé
Ilê Axé Jualê
Ilê Axé Oluwayê Dey'I
Ilê Axé Omin Lonan
Ilê Axé Oyá Tunjá
Nzó Mdemboa - Kenã
Terreiro do Bogum
Terreiro Oxossi Caçador
Terreiro Unzó Awziidi Junçara
Tuumba Junçara
Tuumbalagi Junçara

RA VI Barra

Sem registro de terreiros no Programa EGBÉ

RA VII Rio Vermelho

Ilê Axé Aché Ibá Ogum
Ilê Axé Iyá Nassô Oká
Ilê Axé Obá Nirê
Ilê Axé Obá Tadê Patiti Obá
Ilê Axé Oyó Bomim
Ilê Obá do Cobre
Ilê Oxumaré
Obá Tony
Tanury Junçara

RA VIII Pituba

Sem registro de terreiros no Programa EGBÉ

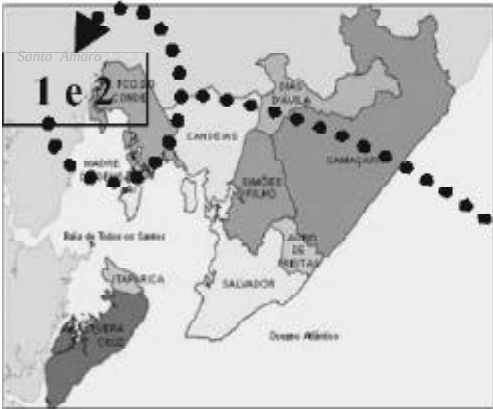
RA IX Boca do Rio

Sem registro de terreiros no Programa EGBÉ

RA X Itapuã

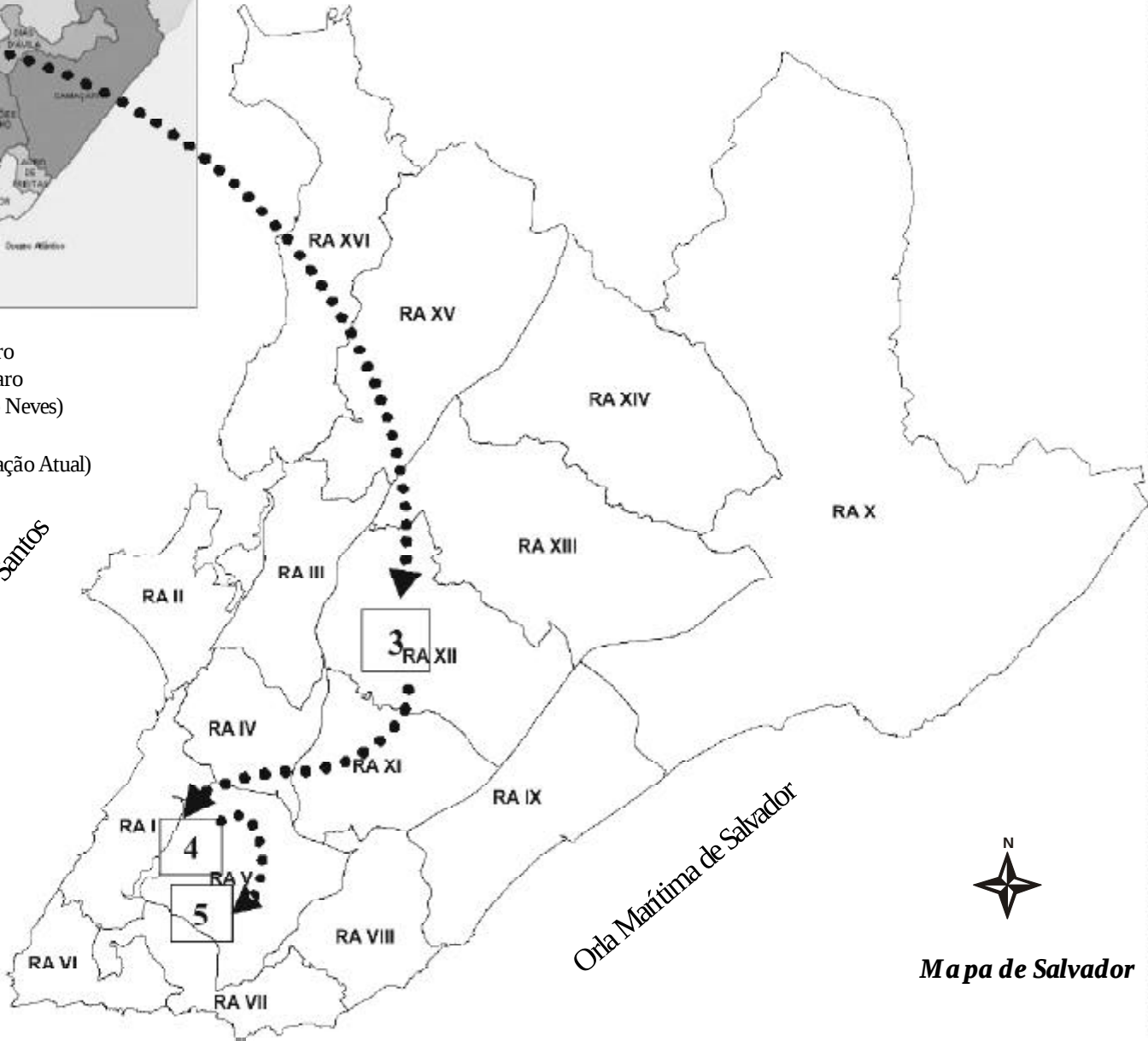
Axé Abassá de Ogum
Axé Tony Sholayó
Ilê Axé Osun Inká
Terreiro Caboclo Itapuã
Terreiro de Oxum da Lagoa do Abaeté

Esquema de Migração do Terreiro Tuumba Junçara e localização dos demais terreiros atendidos pelo Programa EGBÉ



LEGENDA:
1 – Acupe de Santo Amaro
2 – Pitanga de Santo Amaro
3 – Beiru (atual Tancredo Neves)
4 – Ladeira do Pepino
5 – Vila América (Localização Atual)

Baía de Todos os Santos



RA XI Cabula

Ilê Axé Opô Afonjá
Ilê Axé Oyá Deji
Terreiro Sultão das Matas
Viva Deus Filho

RA XII Tancredo Neves

Ilê Axé Jagun Bomin
Ilê Axé Obá Fangy
Ilê Axé Omin Alaxé
Ilê Axé Omin Togun
Ilê Axé Pondamim Bominfá
Terreiro de Boiadeiro
Terreiro do Bate-Folha
Terreiro Olufonjá
Terreiro São Roque
Terreiro Sete Flechas
Terreiro Tumbenci

RA XIII Pau da Lima

Funzó Iemim

RA XIV Cajazeiras

Ilê Axé Airá
Ilê Axé Omim J'Obá
Ilê Axé Omin Nita
Ilê Axé Onijá
Terreiro Manso Dandalungua Cooazenza
Terreiro Vintém de Prata

RA XV Valéria

Ilê Axé Omim Funkô

RA XVI Subúrbios Ferroviários

Axé Onzó de Angorô
Gidenirê
Grupo das Sacerdotisas e Sacerdotes do Axé
Ilâ Axé Loyia
Ilê Asé Ogum Alakaiyê
Ilê Axé Anandeuiy
Ilê Axé Flor da Mirtália
Ilê Axé Jagun
Ilê Axé Jfokan
Ilê Axé Jitolú
Ilê Axé Kalé Bokum
Ilê Axé Obá Omo
Ilê Axé Omi Euá
Ilê Axé Omin Loyá
Ilê Olorum Axé Giocan
Luandan Jucia
Terreiro Mucundeuá

RA XVII Ilhas

Sem registro de terreiros no Programa EGBÉ

Região Metropolitana de Salvador

Ilê Asé Maa Asé Ni Odé
Ilê Axé Gum Tacum Wseré
Ilê Axé Jesidea
Ilê Axé Omim Lessy
Ile Axé Ondô Nirê
Ilê Axé Opô Olú-Odé Alayedaa
Ilê Axé Taoyá Loni
Terreiro de Jauá
Terreiro Filhos de Ogunjá
Terreiro São Bento
Tuumbaengongonsara

Outras Cidades

Centro de Candomblé Santa Bárbara	Itabuna
Ilê Axé Kayó Alaketu	Cachoeira
Ilê Axé Obá Nijó Omim	Muritiba
Terreiro Afoxé dos Orixás	Rio de Contas
Terreiro de Ilhéus	Ilhéus
Terreiro de Praia do Forte	Mata de São João
Terreiro de São Sebastião	São Sebastião

Terreiros sem localização registrada no Programa EGBÉ

Centro do Caboclo Oxossi Talami
Ilê Odé Omim Losé
Ilê Axé Odé Tolá
Ilê Axé Odô Biticô
Ilê Axé Oiá Igebe
Terreiro Omim Oiá
Terreiro Oxossi Mutalamô
Unzó Katendê Ye Dandalunda
Unzó Kwa Mpaamzo

Mapa de Salvador

É do nosso conhecimento as dificuldades enfrentadas pelos os terreiros de candomblé, inclusive quanto a reivindicação de direitos e concessão de melhorias por órgãos públicos. Buscando possibilitar e facilitar o diálogo com esses órgãos vem sendo estimulada a constituição de associações civis para representar os interesses dos terreiros na esfera civil.

As associações tiveram, a princípio, o objetivo de representar os terreiros em processos administrativos e/ou judiciais, já que, muitas vezes, a(o) líder religiosa(o) não tinha poder legal para representar toda comunidade. Ao longo do trabalho, entretanto, revelou-se a necessidade buscar outros tipos de auxílios; a associação civil passou a ser um importante meio para solicitação de financiamentos públicos visando melhorias para a comunidade.

Entretanto, para a utilização dos benefícios que a associação pode propiciar é importante que a comunidade se organize com um objetivo comum, discutindo sobre os problemas e lutando pelas melhorias.

Para os terreiros que ainda não constituíram suas associações, segue abaixo um modelo de estatuto que pode ser adaptado às regras de cada Casa. Esse modelo foi criado e vem sendo ajustado cada vez que as normas civis são alteradas, (a exemplo do Novo Código Civil) e que novas necessidades cartoriais são reveladas. Resultado de mais de 5 anos de trabalho contínuo de Koinonia, o modelo que oferecemos, atualmente satisfaz os objetivos das associações civis de Terreiros de Candomblé.

Um Modelo de Estatuto para Associação Civil de Terreiros de Candomblé

**Elga Lessa*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA (...)

CAPÍTULO I - NOME, LOCAL E FINALIDADE

Art.01. A Associação denominada (...) tem como sede social o Terreiro (...) e domicílio na (endereço), Município de (...), tendo caráter social, civil e religioso, sem fins lucrativos.

Art.02. A Associação tem por finalidade:

- I. Manter ritos e preceitos do culto dos Orixás, segundo a liturgia (...), instituída pelos fundadores do (...);
- II. Defender os direitos e interesses da comunidade religiosa do (...);
- III. A conservação e veneração ao culto Afro-brasileiro implantado no (...), com todo respeito ao legado de seus ascendentes, exercendo a caridade conforme os preceitos do rito (...) de seus antepassados;

Art.03. A associação rege-se pelo presente estatuto, que foi aprovado em Assembléia Geral e por seus regimentos internos.

Art.04. É indeterminado seu tempo de duração.

Art.05. A associação é responsável por manter o templo sagrado protegido da violação, exploração e profanação de qualquer espécie, não permitindo durante os rituais, ainda que sejam públicos, a realização de filmagens, gravações e fotografias.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art.06. A associação terá número ilimitado de associados.

Art.07. Para ser associado é preciso ter boa conduta, profissão honesta e, fundamentalmente, buscar o desenvolvimento da religião dos Orixás, segundo a tradição do (...) (ARTIGO FACULTATIVO).

Art.08. A proposta de admissão na associação será apreciada **pelo(a)** Supremo(a) Dirigente do Terreiro (...). Sendo favorável, procederá à votação em reunião Ordinária da Diretoria, para que seja aceito ou não o novo associado (ARTIGO FACULTATIVO).

Art. 09. Os associados classificam-se em:

- I. Fundadores: todos que fizeram parte da organização da Associação;
- II. Beneméritos: todos que prestaram e prestam bons serviços, contribuindo para o desenvolvimento da Associação Beneficente, Cultural e Religiosa (...);
- III. Efetivos: os que são admitidos pela Diretoria.

Art.10. Todos os associados estarão sujeitos a uma contribuição pecuniária mensal a ser determinada pela Presidente (ARTIGO FACULTATIVO).

Art.11. Os associados têm direito a:

- I. Examinar, a qualquer tempo, os livros da associação;
- II. Comparecer às reuniões e nelas discutir, votar e ser votado;
- III. Denunciar irregularidades que observarem nos atos dos membros da Diretoria.
- IV. Através de 1/5 dos associados, convocar a Assembléia Geral.

Art.12. Os associados obrigam-se a:

- I. Zelar pela preservação do conjunto monumental e patrimonial contido no (...), assim como zelar pelas tradições do Egbé, pela observância dos preceitos do rito (...) e pela preservação dos valores éticos e religiosos legados pelos fundadores desta Casa de culto;

- II. Participar das festas de devoção que serão apontadas como obrigatórias;
- III. Aceitar, graciosamente, os cargos que lhe forem confiados;
- IV. Participar de todos os atos a que forem convidados pelos Administradores;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações tomadas em reuniões.

Art.13. A Diretoria poderá afastar da associação os associados que:

- I. desacatarem as decisões da Diretoria;
- II. desrespeitarem as normas fundamentais da comunidade religiosa do (...);
- III. incidirem em conduta julgada desabonadora pela maioria dos demais associados;
- IV. dilapidarem o patrimônio social da entidade.

§ Único - Da decisão que excluir o associado, caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.14. Será demitido do cargo o associado que incidir em uma das condutas descritas no artigo anterior ou que abandonar o cargo.

§ Único - Em caso de vacância de cargo eletivo, o preenchimento do mesmo dar-se-á através de eleição realizada em Assembléia Geral Extraordinária, para mandato complementar.

CAPÍTULO III – SUPREMO(A) DIRIGENTE/ MENTOR(A) ESPIRITUAL - CAPÍTULO FACULTATIVO

Art. 15. Ao(à) Mentor(a) Espiritual – Supremo(a) Dirigente – compete dirigir a parte espiritual da Casa, referendar todas as decisões da Diretoria.

§ Único - O cargo de mentor(a) espiritual é vitalício e será sempre preenchido por designação dos Orixás de acordo com o rito observado no (...) e exercido pela sua Ialorixá.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.16. A Associação será administrada e representada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro; e Conselho Fiscal, composto por (Nº) membros, sendo (Nº) titulares e (Nº) suplentes com mandato de 04 (quatro) anos por igual período. **(Pode haver outro órgão, como Conselho Deliberativo, Conselho Superior; porém, não pode ser vitalício).**

§ Único - Os cargos da Administração deverão ser preenchidos através eleições em Assembléia Geral;

Art.17. Os representantes eleitos para ocuparem os cargos da Diretoria terão mandato quadrienal.

Art.18. Para preencher cargo de diretoria, o candidato deve conhecer de perto a situação da comunidade, bem como, ter militância religiosa.

Art.19. A Diretoria deverá reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade. Ao final de cada reunião, obrigatoriamente, será marcada a data da próxima reunião.

§ 1º - As resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria serão lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria;

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente;

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art.20. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos interesses da Associação, inclusive junto a órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) e suas autarquias e instituições bancárias;
- II. Autorizar despesas a benefício da Associação, após as devidas considerações do Conselho Fiscal;
- III. Escolher profissionais da área jurídica para defender interesses da Associação;
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária e Reunião da Diretoria, extraordinariamente, sempre que julgar necessária;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das reuniões;
- VI. Convocar eleições (Nº) dias antes do término do mandato da Diretoria.

Art.21. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos;
- II. Atuar diretamente junto à comunidade/ associados, informando ao Presidente dos problemas que interfiram na Associação ou no seu patrimônio como um todo;
- III. Zelar pelo patrimônio do (...) e tomar providências para a sua conservação.

Art.22. Compete ao Secretário:

- I. Auxiliar o Presidente nas reuniões e Assembléias;
- II. Organizar os registros dos associados;
- III. Lavar as atas das reuniões e Assembléias;
- IV. Fazer a leitura das atas e responder pela guarda dos livros da Associação.

Art.23. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar toda a receita da Associação, inclusive a contribuição pecuniária mensal dos associados, assinando recibos e quitações;
- II. Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Presidente, mediante recibo, assim como, efetuar depósitos e saques em conta-corrente;
- III. Escriturar todo movimento financeiro da Associação;
- IV. Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e demais papéis que lhe sejam afeitos no âmbito financeiro;
- V. Apresentar, ao término de cada ano, o balanço Anual para a apreciação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art.24. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos junto com a Diretoria, pelo mesmo período, e terão competência para fiscalizar a gestão financeira da Associação, a ele competindo:

- I. Dar parecer sobre qualquer assunto relativo às finanças da Associação;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria, examinando a conta bancária da Associação e uma vez encontrando irregularidades, levar ao conhecimento dos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art.25. O patrimônio social é constituído de:

- I. Valores e bens adquiridos ou doados, os monumentos, simbólicos e documentos;
- II. Bens que venham a possuir;
- III. As contribuições oficiais ou particulares e outros auxílios.

§ Único – A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa (...) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.26. A Associação será mantida:

- I. pelas contribuições oficiais e/ou particulares que venha receber;
- II. pelo produto das festas, feiras e gincanas promovidas com finalidade de arrecadar fundos;
- III. e outros auxílios.

§ Único - A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa (...) aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art.27. Serão convocadas eleições pelo Presidente para preenchimento dos cargos administrativos, inclusive Conselho Fiscal, que poderão concorrer individualmente, sem constituição de chapa.

Art.28. As votações serão em escrutínio secreto, não sendo computadas as de nomes ilegíveis, truncados ou incompletos;

Art.29. Recebidos os votos, o Secretário procederá à leitura dos mesmos, fazendo em seguida a Ata de eleição;

Art.30. A eleição dos Administradores será sempre feita (Nº) dias antes do término do mandato, com a presença de metade mais um dos associados em primeira convocação e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, porém nunca inferior a 1/3 (um terço) dos associados.

Art.31. A posse dos Administradores se dará no segundo Domingo após a eleição (ARTIGO FACULTATIVO).

CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.32. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. aprovar as contas;
- IV. alterar o estatuto;
- V. dissolver a entidade, conforme o disposto no art.35.

§ Único. Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.33. As Assembléias Gerais terão atividade uma vez por ano em datas e horas marcadas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados;

§ Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência de (Nº) dias.

Art. 34. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta por Presidente e Secretário, sendo registrado no Livro de Assembléia Geral todas as deliberações da reunião, assim como a assinatura dos presentes.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35. O uso da denominação social cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente, assinando em conjunto, obrigatoriamente, sendo vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com o objeto da Associação.

Art.36. A dissolução da Associação Beneficente, Cultural e Religiosa (...), far-se-á por proposta específica da maioria dos associados, após aprovação da **Assembléia Geral Extraordinária** com votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em dois turnos;

§ Único - Dissolvida a entidade, o patrimônio adquirido durante a vigência da Associação será destinado a entidades com finalidades congêneres.

Art.37. A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, sendo permitido apenas o ressarcimento por gastos pessoais no exercício de suas funções.

Art.38. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.39. O patrimônio individual dos associados não se confunde com o patrimônio da Associação.

Art.40. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente estatuto.

Art.41. No que este Estatuto for omissivo, aplicam-se as disposições inerentes à constituição de associação. (Cidade), (data)

Almoço de Trabalho e Fraternidade

As propostas de discussões de temas realizadas em Encontros de Trabalho e Fraternidade anteriores foram resgatadas durante a realização desse encontro. O tema escolhido para a próxima reunião foi “Por quê é necessário o sacrifício?”.

Discutiu-se que era importante esclarecer este questionamento, para fortalecer o argumento do povo de Candomblé e para desfazer as idéias preconceituosas e racistas, pois a intolerância nada mais é que o racismo. Essa temática é alvo de distorções da imagem do Candomblé e a comparação com outras religiões ajuda a ver que elas praticam o sacrifício e não são questionadas.



Fotos: Lucimar Neves

Alguns pontos foram mais comentados, como:

- Pessoas mal-informadas acreditam que o candomblé é uma coisa demoníaca, ruim ou perversa. Sabemos, por exemplo, que os judeus sofreram muito na segunda Guerra Mundial. Hitler usou muito a idéia de que os judeus eram cruéis, que sacrificavam animais. O mesmo está acontecendo com o Candomblé quando se referem a prática do sacrifício.
- É necessário que se esclareça o que é sacrifício. Existem outras religiões que praticam o sacrifício de outras formas, como por exemplo os atos de auto-flagelação: são colocadas pontas de giletes nos chicotes e as pessoas se flagelam; subir 300 degraus da Igreja da Penha de joelhos; o jejum; e até a abstenção sexual dos padres e freiras.
- Na missa se oferece e se come a carne e se bebe o sangue de Jesus Cristo. Por que o Candomblé que oferece animais, se alimenta com eles e divide esse alimento com todos é tachado de bárbaro?
- O rito do sacrifício também é comum na tradição judaico cristã: Jesus Cristo é apresentado como aquele que se sacrifica no lugar do cordeiro. Quando Jesus Cristo é apresentado como cordeiro de Deus é justamente nessa perspectiva: ele se doa em lugar do cordeiro, que é sacrificado.



Lembramos que o primeiro posicionamento do Programa Egbé – Territórios Negros é a defesa do direito. Não só do ponto de vista jurídico, legal, mas o direito mais simples de toda pessoa - o direito à liberdade de culto.

As reflexões aqui realizadas são fundamentais, pois a discussão sobre a intolerância e diálogo entre as religiões tem que ocorrer na realidade concreta em que os conflitos acontecem; nos lugares da cidade onde estão os terreiros de candomblé, onde infelizmente as religiões afro-brasileiras estão em confronto com fundamentalistas de religiões cristãs. São necessários testemunhos de consensos na comunidade dos irmãos de candomblé sobre alguns temas, que quando divulgados ajudam à construção da paz.

Por isso, dois são os objetivos das reflexões nessas reuniões: a afirmação dos direitos e a construção da paz.

Data: 24 de abril de 2004

Local: Salão Elmano Castro – Grande Hotel da Barra

- Oração Inicial: Babá Élson
- Apresentações
- Apresentação e lançamento do vídeo “Intolerância Religiosa - A Ameaça à Paz”
- Relato das Atividades
- Definição de tema para discussão
- Tribuna Livre
- Oração final: Tata Laércio

- Aconteceu nesse encontro a apresentação e lançamento do vídeo “Intolerância Religiosa – A Ameaça à Paz”. Documentário educativo, com depoimentos que mostram o horror da intolerância, é uma realização do Ilê Axé Iyá Nassô Oká, com patrocínio da CESE e apoio do Grupo Hermes, Koinonia e UFBA. As Casas que estiveram presentes foram brindadas com um exemplar. Contato: videointolerancia@ig.com.br
- O novo Presidente do CDCN – Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra é Ailton do Oxumaré. Trata-se de um Conselho dentro da estrutura da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia composto por 5 representantes indicados pelo Governo e 15 representantes da Sociedade Civil: OAB, Ministério Público, Instituto Steve Biko, FENACAB, várias outras entidades. Ele está representando a Irmandade do Rosário dos Pretos. Informa que a sede possui um auditório com capacidade para 80 pessoas, estando à disposição de KOINONIA e os terreiros. Endereço: Rua Ribeiro dos Santos (Rua do Passo), nº 42, Carmo; tel: 241-3406.
- As pessoas interessadas em adquirir livros de 6ª a 8ª série entrar em contato com Leonel Monteiro no tel.: 3495-5967.

Lista dos terreiros presentes no último encontro.

A totalidade da Rede dos Terreiros já Atendidos pelo Programa pode ser vista nas páginas 6 e 7.

Centro Caboclo Sultão das Matas
Centro do Caboclo Oxossi Talami
Centro Espírita Caboclo Itapoã
Centro Matamba de Onato
Ilê Asé Maa Asé Ni Odé
Ilê Asé Odô Biticô
Ilê Axé Abassá de Ogum
Ilê Axé Aché Ibá Ogum
Ilê Axé Airá Omim
Ilê Axé Ewé
Ilê Axé Iyá Nassô Oká
Ilê Axé Jagun

Ilê Axé Jfokan
Ilê Axé Jualê Oumiladê
Ilê Axé Kayó Alaketu
Ilê Axé Obá Tony
Ilê Axé Omim Funkó
Ilê Axé Omim Lessy
Ilê Axé Omin Lonan
Ilê Axé Oxumaré
Ilê Axé Oyá
Ilê Axé Oyá Tunjá
Ilê Axé Pondamim Bominfá

Ilê Axé Taoyá Loni
Ilê Odé Omim Losé
Kanzo Mucambo
Manso Dandalungua Cocoazenza
Mucundeuá
Obá Fangy
Terreiro de Jauá
Terreiro de Oxum
Terreiro Oxossi Mutalambô
Terreiro São Roque
Tuumba Junçara
Viva Deus Filho

Instituições parceiras em atividades neste período:

AATR-Bahia - Associação de Advogados dos Trabalhadores Rurais.

CREAIDS – Centro de Referência Estadual de AIDS

Este informativo é produzido pelo Programa EGBÉ - Territórios Negros de KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço. Dirigido às comunidades negras urbanas de candomblé e a redes de solidariedade civil e ecumênica

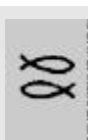
Editoria: Jussara Dias e Rafael Soares de Oliveira
Secretário Executivo de Koinonia: Rafael Soares de Oliveira

Redação de Atividades: Lucimar Novaes, Elga Lessa e Jussara Dias

Revisão: Helena Costa e Manuela Vianna

Fotos da Capa: Angela Gordilho Souza, 2000 (*A bagagem de Pernambuco*) livro Limites do Habitar e Edgar de Souza (*Fard da Barra*), site: www.pms.ba.gov.br

Editoração Eletrônica e Impressão: Fast Design



KOINONIA
Presença Ecumênica e Serviço
Rua Santo Amaro, 129 Glória
22211-230 Rio de Janeiro RJ
Telefone (21) 2224-6713
Fax (21) 2221-3016
falaegbe@koinonia.org.br
www.koinonia.org.br



PROGRAMA EGBÉ - TN
Ladeira dos Barris, 145 Barris
40070-050 Salvador BA
Tel.: (71) 328-0605
projetoegbesalvador@koinonia.org.br